



INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMALC 005, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

INCLUIR CLÁUSULA PADRÃO NAS MINUTAS DE CONTRATOS REFERENTE À UTILIZAÇÃO DE MEIOS ADEQUADOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, compete aos órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras, de serviços, de licitações e de contratos, instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

Considerando que, nos termos do artigo 25, §1º, combinado com o artigo 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que o objeto permitir, a Administração deverá adotar minutas padronizadas de edital, contrato ou outros ajustes com cláusulas uniformes, previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

Considerando que, nos termos dos artigos 69-A, IV e VI, combinado com o artigo 69-G, IV, da Lei Complementar Municipal nº 256/2016, compete à Secretaria Municipal Adjunta de Licitações e Contratos manter a padronização de procedimentos e documentos relacionados às licitações e contratos, bem como a elaboração de editais de licitação, contratos administrativos e instrumentos congêneres, com a sua consequente aprovação;

Considerando que, nos termos dos artigos 78, XV, 117, XVIII e 148-A, da Lei Complementar Municipal nº 256/2016, compete às Consultorias Jurídicas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Infraestrutura as atribuições constantes do artigo 69-G do mesmo diploma legal, nos processos das respectivas Secretarias e suas Adjuntas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as minutas padrão de contratos administrativos, aprovadas nas Instruções Normativas SEMALC nº 001/2023, 001/2024, 003/2024 e 004/2024, a fim de incluir cláusula padrão de utilização de meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias, nos termos do Decreto Municipal nº 141/2024.

Parágrafo único. As minutas padrão de contratos administrativos, disponibilizadas no Portal da Transparência do Município, ficam desde já adaptadas à alteração prevista no *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO SILVA GUSMÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS